

Prefeitura Municipal de João Monlevade

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Festival Baobá: Pretas Tradições

Ata do Resultado Preliminar de Análise Documental, Habilitação e Critérios de Desempate

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, reuniu-se a Comissão Organizadora nomeada pela portaria n.º 395/2026 designada para a condução do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, com o objetivo de realizar a análise documental, habilitação e aplicação dos critérios de desempate e prioridade das propostas submetidas por empreendedores interessados no credenciamento de espaços para o **Festival Baobá - Pretas Tradições**, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026. A Diretoria e a Comissão registram que a expressiva adesão de candidatos autodeclarados pretos e pardos demandou uma aplicação minuciosa dos critérios de prioridade previstos no subitem 8.9 do edital, alterando a dinâmica usual dos sorteios e gerando cenários específicos de preenchimento imediato por prioridade étnico-racial ou de suplência direta em ampla concorrência, conforme detalhado a seguir.

1. Detalhamento das Inscrições e classificações

A) Veículos Customizados (Food Trucks, Beer Trucks e Similares)

O proponente **Carlos Henrique Silva**, inscrito no segmento “IV - Chopp”, foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas) .

O proponente **Alencar Jesus da Silva Junior**, inscrito sob a cota de reserva étnico-racial no segmento “I - Alimentação”, classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Carlos Roberto Gomes**, no segmento “IV - Chopp”, foi classificado na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Eyder Moreira Ambrosio**, no segmento “IV - Chopp”, foi classificado na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Valdiney Rodrigues Cassiano**, inscrito no segmento de “I - Alimentação”, foi classificado na vaga de ampla concorrência.

A proponente **Udirlene Janaina de Fátima Ferreira**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, foi classificada na vaga de ampla concorrência.

B) Comércio Ambulante

A proponente **Liliane da Silva Mourão Oliveira**, no segmento “I - Alimentação”, foi classificada em ampla concorrência, para participação em todos os dias do evento (sexta, sábado e domingo).

Conforme previsto na cláusula terceira, serão até três vagas para sexta - feira, sub-item 1, alínea “c” e até cinco vagas para o sábado e o domingo, sub-itens 2 e 3, alínea “c”.

C) Barraca – Moda, Artesanato, Literatura e Bens Culturais

A proponente **Stephanie Stella Reis de Souza**, inscrita no segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Vantuir Nascimento Pinto**, inscrito no segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Lydianne Aparecida dos Santos Albano**, inscrita no segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Itatiele Aparecida de Oliveira da Mata**, inscrita no segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Marcela Resende de Freitas**, foi classificada como suplente e não participará do sorteio público devido aos critérios de desempate do sub item 8.9 do edital.

Sendo duas vagas para modalidade de ocupação de Barraca no segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”.

D) Barraca – Alimentação

A proponente **Talita Oliveira Lacerda**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

A proponente **Silvana Mendes Pontes**, inscrita no segmento “I – Alimentação”, não foi classificada, tendo em vista que apenas a autodeclaração e foto anexa não foram suficientes para o convencimento dos

membros da comissão para seu enquadramento na cota étnico racial, sendo que mesmo após a realização de diligências, persistiram as dúvidas, diante disso, a comissão decidiu por classificá-la, para a ampla concorrência, desta forma terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

O proponente **André Luiz Rangel Tiodoro Batista**, inscrito no segmento “I - Alimentação”, foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Edmar Constantino**, inscrito no “I - Alimentação”, foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Joana Alves da Silva Tomaz**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Ana Elisa Bueno da Costa**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Deusimar Apda dos Reis de Souza Oliveira**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Cristina Elaine Ferreira Xavier**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, foi classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **José Sávio de Vasconcelos**, inscrito no segmento “I - Alimentação”, foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Rubia Itamara Lima de Oliveira**, inscrita no segmento “I - Alimentação”, classificada na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Iury Eliabe Gonçalves Costa**, inscrito no segmento “I - Alimentação”, foi classificado na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

E) Barraca – Bebidas Industrializadas

O proponente **Sebastião Vitorio Martins**, inscrito no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

A proponente **Mariana Gisele Cassiano**, inscrita no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga reservada para pessoas negras (pretas e pardas).

O proponente **Warley Vinícius Freitas dos Reis**, inscrito no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, terá sua classificação definida por sorteio público.

A proponente **Júlia de Freitas Leal**, inscrita no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, terá sua classificação definida por sorteio público.

O proponente **Breno Duarte Leite**, inscrito no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, terá sua classificação definida por sorteio público.

O proponente **José Márcio Cordeiro Lima**, inscrito no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, foi classificado como suplente, porém, não habilitado ao sorteio por não se enquadrar nos critérios de desempate previstos na cláusula oitava do subitem 8.9 do edital.

A proponente **Fabiana de Castro Martins**, inscrita no segmento “II - Bebidas Industrializadas”, foi classificada como suplente, porém, não habilitada ao sorteio por não se enquadrar nos critérios de desempate previstos na cláusula oitava do subitem 8.9 do edital.

F) Barraca – Drinks e Coquetelaria

A proponente **Paloma Luiza Teixeira da Silva**, inscrita no segmento “III – Drinks e coquetelaria”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Edson Luis Ramos**, inscrito no segmento “III – Drinks e coquetelaria”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

O proponente **Gabriel Totino Paulucci Porto**, inscrito no segmento “III – Drinks e coquetelaria”, terá sua classificação definida por sorteio público na vaga de ampla concorrência.

2. Proponentes Não Classificados

A proponente **Madneia Junia Da Cruz**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica, para o segmento “ I – Alimentação”, não foi classificada, pois não enviou as CNDs federal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas “f” e “g” do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

A proponente **Gabriela Emília da Costa**, inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento “III – Drinks e coquetelaria”, não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado**;

b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado**;

- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada;**
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada.**

A proponente **Rosimeire dos Santos Soares**, inscrita na qualidade de pessoa física, para o segmento “I – Alimentação”, não foi classificada, pois não enviou nenhum dos anexos devidamente assinados, conforme previsto no sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado;**
- b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado;**
- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada;**
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada.**

O proponente **Jhonson Campos Afro Ebony**, inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento “V – Moda, artesanato, literatura e bens culturais correlatos”, não foi classificado, pois não enviou as CNDs municipal e estadual, descumprindo o sub item 6.3, alíneas “e” e “f” do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

O proponente **Narjan de Paula Fortes**, inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento “III – Drinks e coquetelaria”, não foi classificado, pois não enviou a CND estadual, descumprindo o sub item 6.3 alínea “e” do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

A proponente **Regional Distribuidora LTDA**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento “IV – Chopp”, não foi classificada, pois não enviou o anexo I completo, não enviou a CND estadual, descumprindo com o sub item 6.1 e 6.3 alínea “f” do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado;**
- b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado;**
- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada;**
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada.**

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

A proponente **Carine Cristina Pereira**, inscrita na qualidade de pessoa jurídica para o segmento “I – Alimentação”, como pessoa jurídica, não foi classificada, não foi habilitada, pois não enviou a CND municipal nem a estadual, descumprindo

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

A proponente **Priscilla Alves Barreto**, inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento “I – Alimentação”, não foi classificada, pois não enviou os anexos devidamente assinados conforme previsto no sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado**;
- b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado**;
- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada**;
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada**.

O proponente **Pedro Henrique Gonçalves Gomes**, inscrito na qualidade de pessoa jurídica para o segmento “II – Bebidas industrializadas”, não foi classificado, pois não enviou a CND Federal, descumprindo com o sub item 6.3 alínea “g” do edital.

Sub item 6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

O proponente **João Victor Silva Coelho**, inscrita na qualidade de pessoa física para o segmento “III – Drinks e coquetelaria”, não foi classificado, pois não enviou a o Anexo I preenchido corretamente e completo, conforme previsto o sub item 6.1 do edital.

Sub item 6.1 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS PROPONENTES

- a) Formulário de Inscrição – Anexo I, **devidamente preenchido e assinado**;
- b) Termo de Compromisso – Anexo II, **devidamente preenchido e assinado**;
- c) Declaração de Não Impedimento – Anexo III, **devidamente preenchida e assinada**;
- d) Declaração de Experiência – Anexo IV, **devidamente preenchida e assinada**.

Conforme previsto na cláusula terceira do edital, para fins de ocupação das vagas durante o evento, na sexta feira dia 03/06/2026, será realizado o sorteio público, em data a ser definida, após decorrido o prazo de recurso.

Considerando que o número de inscrições na modalidade de comércio ambulante, previsto na clausula quinta, sub-item 5.3, não atendeu ao número total de vagas, a Comissão, fundamentada, na cláusula

oitava, sub-itens 8.4 e 8,5 do edital, redistribuiu as vagas remanescentes na modalidade de veículos customizados.

Nada havendo a tratar, encerrou-se a reunião a qual será assinada por todos os membros da Comissão.

João Monlevade, 22 de junho de 2026.



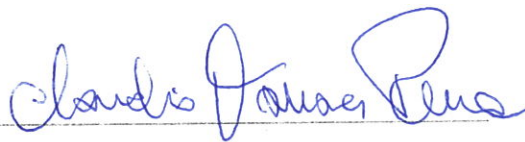
Gilberto Vicente Barcelos



Bruna Lima de Mello



Rosália Cristina de Oliveira



Cláudio Tavares Pereira



Ana Caroline Pena Souza